



LEI Nº 775 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Araruama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araruama, ocupantes dos cargos que integram todas as classes inseridas no Anexo I da Lei 760 de 30.07.93, amparadas pelas remunerações constantes da Tabela I da Lei 773 de 08.10.93, passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

TABELA I

Classe A -	CR\$ 14.029,00
Classe B -	CR\$ 16.834,00
Classe C -	CR\$ 18.706,00
Classe D -	CR\$ 23.383,00
Classe E -	CR\$ 28.060,00
Classe F -	CR\$ 30.866,00
Classe G -	CR\$ 36.478,00
Classe H -	CR\$ 42.090,00

Art. 2º - Os vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Araruama, passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo, em conformidade com os valores dos mesmos cargos no Poder Executivo Municipal.

TABELA II

Auxiliar de Serviços Gerais	CR\$ 12.150,00
Zelador	CR\$ 12.551,00
Auxiliar Administrativo	CR\$ 12.551,00
Agente Administrativo	CR\$ 12.891,00
Técnico em Contabilidade	CR\$ 13.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
GABINETE DO PREFEITO




Art. 3º - Os valores dos DAS no Poder Legislativo de Araruama, passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo, em consonância com valores no Poder Executivo Municipal.

TABELA III

DAS 1 - CR\$ 12.024,00
DAS 2 - CR\$ 12.024,00
DAS 3 - CR\$ 12.024,00
DAS 4 - CR\$ 12.024,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 1993.


Henrique Carlos Valladares
Prefeito